

Justificativa para exigência de vistoria técnica- Art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

A visita poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública e deve ser previamente agendada pelo número de telefone: 39671327 com a servidora Simone Gonçalves Albornoz- gabinete de diretoria presidente/operacional.

Considerando que a avaliação prévia do local de execução é indispensável, e visando não afrontar ao art. 3º, §1º, da Lei 8.666/1993 as empresas participantes do certame poderão escolher um profissional como preposto, que entenderem pertinente, para a realização de Visita técnica.

Considerando as peculiaridades de cada sistema de abastecimento de água/ SAA do Departamento de água e esgotos/DAE , através de poços profundos ; e sistemas de distribuição, através de reservatórios;

Considerando as características da região de Santana do Livramento , perfil de cada poço, profundidade e vazão, capacidade de reservação de água, estoque em bombas e motores;

e considerando especificamente, ser a contratante uma Autarquia Municipal que realiza captação de água de um aquífero, através de poços profundos; com topografias diferentes, tem-se a seguinte realidade:

- a) Cada sistema funciona com equipamentos, de diferentes marcas e configurações (bombas e motores), AR, MA, RE, PR, QUE, AC;
- b) Cada sistema pode ser abastecido por um ou mais poços (Brasília/ Vila Nova)
- c) um sistema abastece um ou mais reservatórios. (AC)
- d) um reservatório pode ser alimentado por um ou mais sistemas. (AC, Elevado Manobra
- e) Abastecimento para diferentes áreas de abrangência, por um ou mais sistemas de abastecimento (SAA) com número populacional diverso.

Por fim, considerando que o DAE presta um serviço essencial à vida/ saneamento básico, a exigência de visita técnica perfaz requisito indispensável para a adequada compreensão das peculiaridades do objeto licitado.

E, as propostas de preços devem refletir com exatidão a sua plena exequibilidade, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das



características do objeto licitado, e consequentemente resguardando a Autarquia-prestadora de serviço essencial-, de possíveis inexecuções contratuais.

Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente DAE